CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2021

"Dispõe sobre o prazo de bens apreendidos pela Secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo – SEMURB e da outras providências"

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para o bem apreendido pela SEMURB, ser resgatados pelo proprietário, mediante o pagamento da multa decretada pela SEMURB.

Art. 2º A SEMURB terá o total direito de leiloar ou doar o bem aprendido, passado o período de 90 dias do registro da ocorrência descrito no Art. 1:

I – Os recursos serão destinados para causas, animal e ambiental, ministradas pela secretaria em questão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 26 de julho de 2021.

Eribaldo Medeiros

Vereador

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

Justificativa

Visando um melhor aproveitamento de todo material apreendido pela SEMURB, onde muitos materiais que foram apreendidos anteriormente estão entrando em estado de deterioração por abandono dos proprietários e super lotando o espaço destinado ao material.

O referido projeto, visa também dar uma destinação aos bens apreendidos, que encontra-se na responsabilidade da secretaria.

Assim, o presente projeto tem como finalidade, dar mais segurança jurídica aos agentes que autuam os infratores.

Pela oportunidade e relevância do projeto, requer-se aprovação deste projeto de lei, por parte dos nobres pares.

Natal, 26 de julho de 2021

Eribaldo Medeiros

Vereador